

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2024

DATA: 27/06/24

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a
Lei Complementar nº 76/24.
C. Procópio, 27 de junho de 2024.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), a ser paga no final do mês de junho/24:

§ 1º- A aplicação dos percentuais mencionados neste artigo terá como base de cálculo o período compreendido entre janeiro/23 e dezembro/23.

§ 2º. A reposição, nos moldes estabelecidos no art. 1º, será concedida também aos servidores vinculados a Piso Nacional regulamentado por Lei Federal, como os Professores e Agentes Comunitários de Saúde/Endemias, e será considerada como adiantamento ao reajuste anual do Piso Nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 76/24.
C. Procópio, 27 de junho de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município